

PORTARIA Nº 4, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria n.º 561, de 11 de abril de 2018, nos arts. 41 e 50 do Anexo I ao Decreto n.º 11.332, de 1º de janeiro de 2023, conforme disposto no artigo 6º da Instrução Normativa SDA n.º 10, no art. 10 da Instrução Normativa SDA n.º 30, de 7 de junho de 2006, e o que consta do processo n.º 21028.003417/2026-33 resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a habilitação concedida ao médico veterinário GUILHERME JUNQUEIRA MACIEL inscrito no CRMV-MG sob o número 3609 para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres para brucelose e tuberculose bovina e bubalina no estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de n.º 44/05, de 30 de março de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SHEIDER DONIE JARDIM SANTOS

PORTARIA Nº 5, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria n.º 561, de 11 de abril de 2018, nos arts. 41 e 50 do Anexo I ao Decreto n.º 11.332, de 1º de janeiro de 2023, conforme disposto no artigo 6º da Instrução Normativa SDA n.º 10, no art. 10 da Instrução Normativa SDA n.º 30, de 7 de junho de 2006, e o que consta do processo n.º 21028.003415/2026-44 resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a habilitação concedida ao médico veterinário ANTÔNIO CELSO PELAQUIM inscrito no CRMV-MG sob o número 4385 para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres para brucelose e tuberculose bovina e bubalina no estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de n.º 082/08, 17 de novembro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SHEIDER DONIE JARDIM SANTOS

PORTARIA Nº 6, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria n.º 561, de 11 de abril de 2018, nos arts. 40 e 49 do Anexo I ao Decreto n.º 12.642, de 1º de outubro de 2025, conforme disposto no artigo 6º da Instrução Normativa nº 10, de 3 de março de 2017, no art. 1º e art. 2º da Instrução Normativa SDA nº 30, de 7 de junho de 2006, e o que consta do processo nº 21028.004398/2026-62, resolve:

Art. 1º Habilitar sob o número 1477/26 o médico veterinário LEANDRO SILVA DE ANDRADE, inscrito no CRMV-MG, sob o número 14295, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres para brucelose e tuberculose bovina e bubalina, no estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SHEIDER DONIE JARDIM SANTOS

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria n.º 561, de 11 de abril de 2018, nos arts. 41 e 50 do Anexo I ao Decreto n.º 11.332, de 1º de janeiro de 2023, conforme disposto no artigo 6º da Instrução Normativa SDA n.º 10, no art. 10 da Instrução Normativa SDA n.º 30, de 7 de junho de 2006, e o que consta do processo n.º 21028.007808/2022-01 resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a habilitação concedida a médica veterinária ANGELA PAULA APARECIDA ARAUJO inscrita no CRMV-MG sob o número 4174 para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres para brucelose e tuberculose bovina e bubalina no estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de n.º 18/22, 19 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SHEIDER DONIE JARDIM SANTOS

PORTARIA Nº 9, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, nos arts. 40 e 49 do Anexo I ao Decreto nº 12.642, de 1º de outubro de 2025, conforme disposto no artigo 6º da Instrução Normativa nº 10, de 3 de março de 2017, no art. 1º e art. 2º da Instrução Normativa SDA nº 30, de 7 de junho de 2006, e o que consta do processo nº 21028.009083/2023- 69, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a habilitação concedida a médica veterinária AMANDA TOME DE CAMARGOS, inscrita no CRMV-MG, sob o número 24554, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal, referentes à realização de testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose e participação no processo de certificação de estabelecimentos de criação livres para brucelose e tuberculose bovina e bubalina, no estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de n.º 37/23, de 04 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SHEIDER DONIE JARDIM SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA SFA-SC/MAPA Nº 1.159, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências conferidas no art. 40 e no art. 49 do Anexo I ao Decreto nº 12.642, de 1º de outubro de 2025, no art. 262 do Anexo à Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura e Pecuária, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, na Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.019125/2026-21, resolve:

Art. 1º Habilitar a Médica Veterinária ANDRESSA ROTTA, inscrita no CRMV-SC sob o nº 10649, não vinculada ao Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, referente à movimentação de suínos, nos municípios de Águas Frias, Arabutã, Armazém, Arvoredo, Braço do Norte, Chapecó, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Guatambú, Ipuçu, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lajeado Grande, Lindóia do Sul, Marema, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Paial, Passos Maia, Ponte Serrada, Presidente Castello Branco, Quilombo, Rio Fortuna, São Martinho, Seara, União do Oeste, Vargeão, Vargem Bonita, Xanxerê, Xavantina e Xaxim, situados no estado de Santa Catarina, devendo a habilitada observar as normas e dispositivos legais em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IVANOR BOING

PORTARIA SFA-SC/MAPA Nº 1.160, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências conferidas no art. 40 e no art. 49 do Anexo I ao Decreto nº 12.642, de 1º de outubro de 2025, no art. 262 do Anexo à Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura e Pecuária, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, na Instrução Normativa nº 6, de 16 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria nº 593, de 30 de junho de 2023, e o que consta do Processo nº 21000.008766/2024-98, resolve:

Art. 1º Habilitar o Médico Veterinário ALEXSANDRO DE MELO, inscrito no CRMV-SC sob o nº 13421, para colheita e envio de amostras para diagnóstico do Mormo no âmbito do estado de Santa Catarina, devendo o habilitado confeccionar carimbo contendo nome, número do CRMV e número da Habilitação Mormo, que é composto pelo número da portaria de habilitação seguido por barra e ano (habilitação/ano).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IVANOR BOING

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SFA-PI/SE/MAPA Nº 128, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 262 do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, os arts. 41 e 50 do Anexo I ao Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº 6, de 16 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria nº 593, de 30 de junho de 2023 e considerando o constante no processo nº 21038.000102/2026-15, resolve:

Art. 1º Habilitar o Médico Veterinário ERIVELTON TEXEIRA BARBOSA JUNIOR, registrado junto ao CRMV-PI nº 02227-VP, para colheita e envio de amostras para diagnóstico do Mormo no âmbito do estado do Piauí.

Parágrafo único. O profissional deverá confeccionar carimbo contendo nome, número do CRMV e número da Habilitação Mormo, que é composto pelo número da portaria de habilitação, seguido por barra e ano: (habilitação/ano).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALYSSON SILVA PÊGO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Conecte-se à
informação oficial



www.in.gov.br

